



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.186-A, DE 2025

(Do Sr. Merlong Solano)

Inscribe os líderes e os mártires da Batalha do Jenipapo no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. ALFREDINHO).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:
- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. MERLONG SOLANO)

Inscribe os líderes e os mártires da
Batalha do Jenipapo no Livro de Heróis e
Heroínas da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica inscrita menção “aos líderes e aos mártires da
Batalha do Jenipapo” no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no
Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Batalha do Jenipapo (PI), ocorrida em 13 de março de 1823, foi um dos principais marcos do processo de consolidação da Independência do Brasil. O evento se deu no riacho Jenipapo, perto da vila de Campo Maior, no Norte da Província do Piauí.

O retrospecto da batalha remonta, ao menos, desde a nomeação de João José da Cunha Fidié para o comando militar de Piauí, em novembro de 1821. O major português chegou na Província em agosto de 1822, cerca de um mês antes da proclamação da Independência brasileira, com o objetivo de manter o controle territorial de Portugal sobre os territórios nortistas da América Portuguesa.

Após a proclamação de setembro por D. Pedro I, a vila de Parnaíba, no norte do Piauí, declarou-se fiel à Independência brasileira em outubro de 2022, sob a proclamação de João Cândido de Deus e Silva, Simplício Dias da Silva (estes primeiros dois dos mais destacados líderes do movimento), Domingos Dias da Silva, José Ferreira Meirelles, Bernardo



Antônio Saraiva, Angelo da Costa Rosa, Bernardo de Freitas Caldas, José Francisco de Miranda Osório e Joaquim Thimotheo de Britto (entre os quais vários eram militares, além de haver representantes dos comerciantes, da administração e do judiciário local). O major Fidié tomou conhecimento da insurreição no início de novembro e ordenou a mobilização de suas forças para combater os insurretos.

Os líderes rebeldes haviam se retirado ao Ceará para buscar apoio político-militar na Junta de Governo daquela Província, uma vez que a Junta cearense já havia tomado o caminho da separação com Portugal. O suporte oferecido pelo Ceará se concretizou na forma da disponibilização de cerca de quinhentos soldados, liderados pelo capitão Luiz Rodrigues Chaves, um terceiro nome de grande relevo do movimento, entre outros tantos.

Com isso, Fidié não encontrou os líderes revoltosos em Parnaíba, onde chegou no início de dezembro de 1822. Pouco depois, em janeiro de 1823, Oeiras, então capital piauiense, aproveitou a ausência dos soldados do major português e declarou-se favorável ao Rio de Janeiro. Os rebeldes contavam com uma tropa de cearenses e piauienses, ainda que boa parte deles civis, sem formação militar e sem armas apropriadas.

Em fevereiro de 1823, a vila de Campo Maior também aderiu à Independência, sendo local de ampliação do recrutamento e de concentração das forças rebeldes. Com isso, Fidié deslocou seus soldados para Campo Maior, recebendo também reforços do Maranhão. Na vila de Campo Maior – caminho de volta para Oeiras, objetivo militar a ser retomado por Fidié – ocorreu a batalha do Jenipapo, que opôs, em 13 de março de 1822, uma força de 1500 a 2000 pró-portugueses contra um número de 2000 a 3000 rebeldes.

A vitória militar portuguesa rendeu, para o lado brasileiro, mais de duas centenas de mortos e um saldo superior a quinhentos presos, sendo cerca de vinte mortos e sessenta feridos nas tropas de Fidié. No entanto, a maior parte dos suprimentos da tropa pró-portuguesa, inclusive suas munições, foram tomados pelos brasileiros, tendo sido o desgaste com a batalha também penoso o suficiente para enfraquecer o contingente militar do major Fidié.



O legado do confronto foi à constatação de que não havia força militar suficiente para a retomada portuguesa de Oeiras, obrigando o aquartelamento das tropas de Fidié em Caxias, vila maranhense, local onde o major e seus homens se renderam aos brasileiros no fim de julho de 1823.

Pela batalha que o povo e que os responsáveis pela adesão do Piauí ao movimento independentista empreenderam para consolidar a soberania nacional, é justo que os líderes e os mártires da batalha do Jenipapo sejam incluídos no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria.

Note-se que a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, prevê, em seu art. 1º, que “o Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras **ou de grupos de brasileiros** que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo”.

Portanto, este projeto de lei pretende homenagear não somente um ou alguns nomes de heróis relacionados à batalha do Jenipapo, mas sim o conjunto de seus líderes e mártires.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares apoio em favor da aprovação desta proposição legislativa.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado MERLONG SOLANO

2024-9260



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.186, DE 2025

Inscribe os líderes e os mártires da Batalha do Jenipapo no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: Deputado MERLONG SOLANO

Relator: Deputado ALFREDINHO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.186, de 2025, de autoria do Deputado Merlong Solano (PT-PI), “Inscribe os líderes e os mártires da Batalha do Jenipapo no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria.”

A proposição foi apresentada à Mesa em 24/03/2025, a qual lhe deu provimento pela distribuição às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD) em 9/05/2025.

É proposição sujeita a apreciação conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Foi recepcionada na Comissão de Cultura em 15/05/2025, onde, em 21/05/2025, fui designado Relator.

A matéria não possui apensos e não recebeu Emendas no prazo regimental aberto para esta finalidade.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Tenho a honra de analisar a matéria de que trata o Projeto de Lei nº 1.186, de 2025, de autoria do estimado colega Deputado Merlong Solano (PT-PI), que visa inscrever nos Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria os mártires da Batalha do Jenipapo.

A Batalha do Jenipapo, ocorrida em 1823 no Piauí, foi decisiva para consolidar a Independência do Brasil. Enquanto o país celebrava sua emancipação, tropas portuguesas tentavam manter o controle sobre as províncias do Norte. O confronto opôs cerca de 1.500 soldados portugueses bem-armados, comandados pelo Major Fidié, a aproximadamente 2.000 brasileiros, em sua maioria combatentes improvisados, mal armados e sem treinamento militar.

Apesar da superioridade portuguesa, a coragem dos brasileiros foi fundamental. As baixas foram desproporcionais: 16 mortos entre os portugueses contra 200 entre os brasileiros. Contudo, a resistência impediu que as tropas de Fidié recebessem reforços e consolidassem posições no Maranhão, garantindo a unidade territorial do Brasil.

Como destacou o historiador Johny Santana de Araújo, os combatentes brasileiros enfrentaram o inimigo com armas rudimentares, como foices, paus e pedras. Mesmo assim, conseguiram capturar suprimentos e forçar a retirada portuguesa, culminando na prisão de Fidié.

A relevância desse episódio foi reconhecida por Laurentino Gomes, que lamentou seu pouco destaque nos livros de história. Passados 200 anos, é justo resgatar a memória desses heróis anônimos, cujo sacrifício foi crucial para a formação da nação.

São os bravos nordestinos — mártires anônimos — que tombaram em uma batalha desigual para defender a nação recém-nascida. A esses heróis devemos prestar homenagem, expressando nossa gratidão por



sua luta e inscrevendo seus nomes e seus feitos no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Por todos estes motivos, é com grande honra que declaramos nosso voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.186, de 2025, de autoria do Deputado Merlong Solano (PT-PI), que “Inscreve os líderes e os mártires da Batalha do Jenipapo no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria.”.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado ALFREDINHO
Relator

2025-11004





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.186, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.186/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Alfredinho.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Alfredinho, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Luizianne Lins, Pompeo de Mattos, Raimundo Santos, Tiririca, Aureo Ribeiro, Bohn Gass, Lenir de Assis, Lídice da Mata, Mersinho Lucena, Pastor Henrique Vieira, Sâmia Bomfim e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Presidente



FIM DO DOCUMENTO